****

**GABINETE DO VEREADOR SÁVIO PIRES**

**PROJETO DE LEI Nº /2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação e obrigatoriedade do atendimento à Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, no âmbito de todo o Perímetro Urbano e às Normas Urbanísticas, particularmente às relativas a Zoneamento e Loteamento do Município de Salgueiro –PE, objeto da Lei Municipal n. 1.635/2008 e da Lei Municipal n. 1.541/2006 e dá outras providências.

O Vereador **SÁVIO PIRES**, no uso de suas atribuições legislativas e constitucionais, constante do que regem o artigo 42, 44, 175 e 176 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Os órgãos públicos da administração direta e indireta, inclusive entidades controladoras direta ou indiretamente pelo município de Salgueiro/PE, devem observar o atendimento à Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, no âmbito de todo o Perímetro Urbano e às Normas Urbanísticas, particularmente às relativas a Zoneamento e Loteamento do Município de Salgueiro –PE, objeto da Lei Municipal n. 1.635/2008 e da Lei Municipal n. 1.541/2006.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 14 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SÁVIO PIRES – DEM.

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil publicou a sua primeira norma especificamente dedicada ao assunto, a Lei 13.874/19, ou Lei da Liberdade Econômica. Ela versa sobre o papel do Estado enquanto interventor nos assuntos relativos à economia, reduzindo a sua atuação e **desburocratizando processos**.

Sobre a lei em si, ela traz importantes avanços, devendo os órgãos públicos da administração direta e indireta, inclusive entidades controladoras direta ou indiretamente pelo município de Salgueiro/PE implementar de forma imediata todos as regras e princípios da nova Lei.

O atendimento à Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, beneficia o funcionamento de atividades de baixo risco, além de permitir que atividades econômicas do **comércio e setor de serviços** sejam realizadas de forma a melhor atender à população municipal.

A lei é aplicável a **toda pessoa física e jurídica**, cujo propósito é agilizar o ambiente de negócios no Município de Salgueiro, diminuindo a intervenção estatal em diferentes esferas de atuação, evitando **exigências desproporcionais** ou que não tenham a ver com o objeto em questão.

A nova Lei da Liberdade Econômica faz valer o seu nome ao liberalizar o empreendedorismo **sem restrições de dias e horários**, sendo possível conduzir um negócio a qualquer dia da semana, desde que sejam observadas as limitações em relação ao silêncio e ao meio ambiente.

Para MEIs que trabalham como ambulantes, por exemplo, essa é uma importante mudança, ao **legalizar suas atividades** não apenas do ponto de vista fiscal como também operacional.

O pequeno comércio também se beneficia, pois ganha mais possibilidades para atrair **clientes em horários alternativos**. Também é um incentivo a mais para estimular a economia que gira em torno de eventos, principalmente os de grande porte, que sempre movimentam o comércio local.

O presente projeto de lei se justifica por atender um antigo anseio da comunidade: **agilizar o ambiente de negócios no Município de Salgueiro**.

Deste modo requer-se, com tal projeto de lei, assegurar o fiel cumprimento da Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874/19)no âmbito dos órgãos públicos da administração direta e indireta, inclusive entidades controladoras direta ou indiretamente pelo município de Salgueiro/PE, ou seja, deixar claro para a sociedade o compromisso com o ambiente de negócios no Município de Salgueiro.

Salgueiro - PE, 14 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SÁVIO PIRES – DEM.

Vereador